



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças a Mensagem e Projeto de Lei Nº 001/2023 de 27 de janeiro de 2023, protocolado nesta Casa com o nº 005/2023, às 10:40 horas no dia 27.01.23, oriundo do Poder Executivo; Que ajusta o Salário Base dos Profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Cascavel/CE ao piso nacional, e dá outras providências.

Aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023, estiveram reunidos os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, sob a Presidência do Nobre Vereador Francisco Augusto da Silva Filho, para analisar a Mensagem e Projeto de Lei nº 001/2023, tendo sido designado como Relator o Nobre Vereador Tiago Santos Rocha.

VOTO DO RELATOR

O Relator após analisar a Mensagem e Projeto de Lei Nº 001/2023 do Poder Executivo, concedeu o Parecer Favorável pelos seguintes motivos:

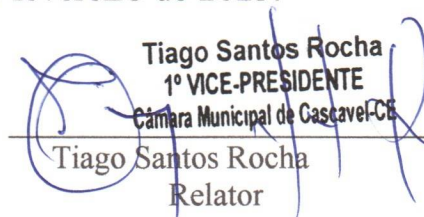
1. O referido Projeto visa reajustar o Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Cascavel/CE;
2. O repasse do novo piso aos profissionais do magistério, além de encontrar amparo legal, garantirá o cumprimento da diretriz constitucional lastreada no art. 206, VIII, da Carta Magna, efetivando a política de valorização profissional estabelecida no ordenamento constitucional e legal, tida como direito fundamental social derivado do artigo 39, § 3º da Constituição Federal;
3. A modificação dos vencimentos de servidores, como qualquer aumento, deverá ser objeto de planejamento detalhado, cuidadoso, inclusive com previsão na legislação orçamentária e realização de estudos de impacto exigidos pela LRF (artigos 15 a 17);



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

4. Os recursos financeiros, necessários ao cumprimento desta Lei, serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais.
5. Tendo como base o artigo 50º, letra a, da Lei Orgânica Municipal, art. 37, inciso I, alínea “i” do Regimento Interno da Câmara e sendo considerado Constitucional pela Comissão de Leis, Justiça e Redação, o relator vota pela aprovação **da Mensagem e Projeto de Lei Nº 001/2023**.
6. É o parecer

Sala das Comissões Câmara Municipal de Cascavel, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.


Tiago Santos Rocha
1º VICE-PRESIDENTE
Câmara Municipal de Cascavel-CE
Tiago Santos Rocha
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

A Comissão de Orçamento e Finanças em Sessão de 06 de fevereiro de 2023, optou por acatar o Parecer do Relator, conseqüentemente, vota pela aprovação da Mensagem e Projeto de Lei do Poder Executivo nº 001/2023 de 27 de janeiro de 2023.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cascavel, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.


Francisco Augusto da Silva Filho
Presidente


Tiago Santos Rocha
1º VICE-PRESIDENTE
Câmara Municipal de Cascavel-CE
Tiago Santos Rocha
Relator


Erimar Inocêncio de Moraes
Membro